



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando o atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino e demais necessidades da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	9468 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ESPECIFICAÇÕES: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS; COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM REFIL ECONÔMICO, HERMETICAMENTE FECHADO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	2.000
2	9469 - AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	1.600
3	9470 - ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM SUJIDADES.	KG	310
4	9471 - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO ESPECIFICAÇÕES: DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	900
5	9472 - AÇÚCAR MASCAVO SEM IMPUREZAS ESPECIFICAÇÕES: COM ASPECTO E COLORAÇÃO APROPRIADA; SEM TORRÕES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 500 G; PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PCT	200
6	9473 - AMIDO DE MILHO ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A	CX	330



	PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS; PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO; CONTENDO CERCA DE 27% DE AMIOLOSE E 73% DE AMILOPECTINA; EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.		
7	9474 - ARROZ BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2.800
8	9475 - ARROZ PARBOILIZADO ESPECIFICAÇÕES: CLASSE LONGO, FINO, TIPO I; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2.000
9	9476 - AVEIA EM FLOCOS FINOS ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA; ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	200
10	9477 - BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTAS ESPECIFICAÇÕES: ELABORADO A PARTIR DO LEITE RECONSTITUÍDO SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA; ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE; AROMATIZANTE, CORANTE, ESPESANTE; SABOR DE MORANGO; CONSERVADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ENTRE 1°C E 10°C; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM DE 1 LITRO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO.	PCT	2.500
11	9478 - BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "CREAM CRACKER") ESPECIFICAÇÕES: DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM	PCT	3.000



	CAIXAS DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES.		
12	9479 - BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) ESPECIFICAÇÕES: DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES.	PCT	3.000
13	9480 - BOLO SIMPLES DE SABORES VARIADOS ESPECIFICAÇÕES: NÃO DEVERÁ CONTER CORANTE OU GORDURA TRANS; O ODOR, A COLORAÇÃO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO; NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO; APRESENTAR VALIDADE DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500
14	9481 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO ESPECIFICAÇÕES: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, LIMPA E SEM PELANCA, SEM EXCESSO DE GORDURA, APARAS E ÁGUA, EMBALADA À VÁCUO INDIVIDUALMENTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, COM CARIMBO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	1.500
15	9482 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA ESPECIFICAÇÕES: REFINADO E ANTIOXIDANTE; COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM APROPRIADA TIPO PET, ATÓXICA.	GFA	900
16	9483 - COXÃO MOLE MOÍDO (CHÃ DE DENTRO) ESPECIFICAÇÕES: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCO GORDURA, SEM PELANCAS; EMBALADAS À VÁCUO; ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	KG	3.000
17	9484 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÕES: CONGELADAS, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE	KG	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 – Centro

CEP: 59.930-000

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

	SUJIDADES, PARASITAS E LARVA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG		
18	9485 - FARINHA DE MILHO FLOCADA ESPECIFICAÇÕES: FLOCOS DE MILHO AMARELO; ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE; EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	PCT	3.000
19	9486 - FEIJÃO TIPO 1 (ANÃO), BRANCO CARIOQUINHA ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.600
20	9487 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 ESPECIFICAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, DE COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, DE PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA; ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, GERMINADOS, IMATUROS, DANIFICADOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSOLDADO E RESISTENTE, CONTENDO 01 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	PCT	400
21	9488 - IOGURTE NATURAL INTEGRAL; EMBALAGEM DE 170 GRAMAS, DE POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	700
22	9489 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ESPECIFICAÇÕES: DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL; SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM	PCT	5.500



	GORDURA TRANS; EMBALADO EM SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO; CONSTANDO O NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
23	9490 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE; EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.	PCT	4.600
24	9491 - MILHO PARA MUNGUNZÁ ESPECIFICAÇÕES: COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS; LIMPOS, NÃO VIOLADOS; RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	800
25	9492 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, 50 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO; EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	UND	20.000
26	9493 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÕES: CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%; ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	KG	3.800



27	9494 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR ACEROLA; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	KG	1.250
28	9495 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR CAJÁ; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	KG	1.250
29	9496 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESPECIFICAÇÕES: OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS, E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO; COM PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	1.300
30	9497 - SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400
31	9498 - VINAGRE DE ÁLCOOL ESPECIFICAÇÕES: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500 ML, SEM CORANTES E/OU ADITIVOS QUÍMICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	GFA	500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA VISTORIA

5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 O fornecimento do objeto deste termo será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante mediante ordem de compras/requisição fornecida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Coronei João Pessoa, até o esgotamento total, se necessário, do quantitativo licitado, pelo período da vigência da ARP e/ou do contrato.

6.1.2 Os prazos para entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Compras será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras.

6.1.3 A entrega será realizada, em Coronei João Pessoa/RN, nos endereços a serem especificados na ordem de compras/requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da execução de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



8.4.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.4.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.4.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.6.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



8.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente **acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:



8.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
www.coroneljoापessoa.rn.gov.br

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução do objeto deste certame de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de janeiro de 2025.

Ângela Kelly Simão de Souza Lima
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

DESPACHO

A Senhora Secretária

Alana de Cassia Figueiredo Lima

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

Aprovo a solicitação e termo de referência para o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando o atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino e demais necessidades da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, determino o encaminhamento para elaboração do estudo técnico preliminar, mapa de riscos e coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

Coronel João Pessoa-RN, 07 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima Alves da Costa
Prefeita